



Homologado em: ____ / ____ / ____.

EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2015-CME/PMJP/RO

Ji-Paraná, 07 de outubro de 2015.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto:

- na Lei nº 1336/2004;
- na Lei nº 1337/2004;
- na Lei nº 1715/2007;
- na Lei nº 9394/1996;
- na Lei nº 12014/2009;
- no Decreto nº 11.905/GAB/PMJP/2008.

Resolve:

Art. 1º Lançar Edital orientando o processo de Eleição de Conselheiros que encerram mandato em novembro de 2015, objetivando a completude da composição do Conselho Municipal de Educação de Ji-Paraná/RO.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º Considerando a transparência no processo de escolha dos Conselheiros, deve o Conselho Municipal de Educação constituir Comissão Eleitoral, respeitando a paridade entre a Sociedade Civil e o Poder Público.

I. Fará parte da Comissão Eleitoral:

- a)** 01(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b)** 01(um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- c)** 02(dois) representantes do Conselho Municipal de Educação;
- d)** 01(um) representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná;
- e)** 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f)** 01(um) representante de Instituições privadas de Educação Infantil pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino;
- g)** 01(um) representante de professores;
- h)** 01(um) representante de pais de alunos.

II. Serão convidados para participarem como observadores e auxiliares do processo eleitoral:

- a)** 01(um) representante do Ministério Público;
- b)** 01 (um) Representante da Defensoria Pública;



c) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

§ 1º A Comissão Eleitoral será nomeada pela Presidente do Conselho Municipal de Educação.

§ 2º Os representantes dos segmentos que constituírem a Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrerem como Conselheiros no processo eleitoral.

Art. 3º A Mesa Diretora da Comissão Eleitoral será eleita por seus pares e constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. Secretário;
- IV. Vice-Secretário.

DAS REPRESENTAÇÕES

Art. 4º Conforme estabelece o art. 4º, § 1º da Lei nº 1336/2004, no ano de 2015 deverão ser eleitos os seguintes Conselheiros para mandato de 04 (quatro) anos.

- I. 01 (um) representante dos servidores das escolas públicas de Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
- II. 02 (dois) representantes das escolas privadas de Educação Infantil, subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino;
- III. 01(um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV. 01(um) representante das entidades da Sociedade Civil Organizada;
- V. 01(um) representante de pais de alunos.

Art. 5º Na escolha dos representantes deve-se observar os seguintes critérios:

- I. poderá se candidatar o profissional da educação que possua reconhecida idoneidade moral e profissional;
- II. esteja em efetivo exercício e tenha sido formado em cursos reconhecidos, conforme o que estabelece a Lei nº 12.014 de 06 de agosto de 2009:
 - a) professores habilitados em nível médio ou superior para a docência na Educação Infantil e no Ensino Fundamental e Médio;
 - b) trabalhadores em educação, portadores de diploma de Pedagogia com habilitação em administração, planejamento, supervisão, inspeção e orientação educacional, bem como com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas;
 - c) trabalhadores em educação, portadores de diplomas de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º Na escolha dos representantes dos servidores das Instituições Municipais de Educação Infantil e do Ensino Fundamental deve-se observar:

- I. cada Instituição deve realizar internamente, entre seus pares, a escolha de 01 (um) profissional da educação para representá-la;



II. a Instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome do representante escolhido;

III. deve-se observar no cronograma anexo a este Edital o dia em que todos os representantes eleitos internamente nas instituições se reunirão para proceder a escolha do membro titular e suplente para compor o Conselho Municipal de Educação que decorrerá da seguinte forma:

a) no dia da eleição, os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral;

b) os candidatos serão apresentados à plenária e terão 05(cinco) minutos para justificar a candidatura;

c) serão eleitos por seus pares 02(dois) representantes, sendo o mais votado titular e o segundo mais votado suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

d) a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, contendo a assinatura de todos os presentes.

Art. 7º Na escolha dos representantes das Instituições da rede privada de Educação Infantil subordinadas ao Sistema Municipal de Ensino, deve-se observar:

I. Cada Instituição convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, 02(dois) profissionais da educação para representá-los, sendo 01(titular) e 01(suplente), respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. a Instituição deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data da Assembleia, observando o cronograma em anexo;

III. deverá encaminhar à Comissão Eleitoral até o dia 29 de outubro de 2015 a Ata da Assembleia contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos.

Art. 8º Na escolha do representante do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deve-se observar:

I. o Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, 02(dois) profissionais da educação para representá-lo, sendo 01(titular) e 01(suplente), respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data da Assembleia respeitando o cronograma em anexo;

III. deverá encaminhar à Comissão Eleitoral até o dia 29 de outubro de 2015 a Ata da Assembleia contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos.

Art. 9º Na escolha do representante da Sociedade Civil Organizada, representada pelo Sindicato dos Servidores Municipais de Ji-Paraná (SINDSEM) deve-se observar:

I. convocará Assembleia exclusiva para esta finalidade e os presentes elegerão, entre seus pares, 02(dois) profissionais da educação para representá-lo, sendo 01(titular) e 01(suplente), respeitando-se o número de votos adquiridos;

II. deverá encaminhar à Comissão Eleitoral ofício informando a data da Assembleia respeitando o cronograma em anexo;



III. deverá encaminhar à Comissão Eleitoral até o dia 29 de outubro de 2015 a Ata da Assembleia contendo a assinatura de todos os presentes, relação dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos e o nome dos representantes eleitos.

Art. 10 Na escolha dos representantes de pais de alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino deve-se observar:

I. cada Instituição deve realizar internamente, entre seus pares, a escolha de 01(um) pai para representá-la respeitando o art. 5º deste Edital;

II. a Instituição deve encaminhar à Comissão Eleitoral a Ata da reunião contendo a assinatura de todos os presentes e o nome do representante escolhido;

III. deve-se observar no cronograma em anexo o dia em que todos os representantes eleitos internamente nas Instituições se reunirão para proceder a escolha do membro titular e suplente para o Conselho Municipal de Educação.

a) no dia da eleição, os representantes que desejarem ser candidatos deverão inscrever-se junto à Comissão Eleitoral;

b) os candidatos serão apresentados à plenária e terão 05(cinco) minutos para justificar a candidatura;

c) serão eleitos por seus pares 02(dois) representantes, sendo o mais votado titular e o segundo mais votado suplente, respeitando-se o número de votos adquiridos;

d) a Comissão Eleitoral deve registrar em Ata o nome dos candidatos e seus respectivos quantitativos de votos, contendo a assinatura de todos os presentes.

Art. 11 A eleição de que trata os artigos 6º ao 9º será realizada por meio de cédula de votação.

Art. 12 Em caso de empate assumirá a titularidade ou suplência o candidato com mais idade.

DA POSSE

Art. 13 Os eleitos deverão encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da eleição, sob pena de não tomar posse, os seguintes documentos:

I. cópia de RG e CPF;

II. cópia de certificação de escolaridade;

III. cópia de comprovante de residência;

IV. uma foto 3x4;

V. declaração da Comissão de Sindicância quanto a inexistência de processos administrativos, no caso de servidores públicos;

VI. Certidões Criminais da Polícia Civil, Polícia Federal e Fórum local.

PARAGRAFO ÚNICO: A Presidente do Conselho Municipal de Educação marcará a data da posse e encaminhará ofício para as Instituições.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14 As eleições de que trata este Edital deverá obedecer ao Cronograma Anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Art. 15 Os assuntos omissos serão solucionados pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 A Comissão Eleitoral deverá ter como documento base para as eleições a Lei nº 1336/2004, Lei nº 1337/2004, Lei nº 1715/2007, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação e este Edital.

Art. 16. Este Edital entra em vigor na data de sua homologação e publicação.

Ji-Paraná, 06 de outubro de 2015.

Ana Lúcia Dias Carneiro

Presidente

Decreto nº 16.793/GAB/PMJP/2011

Ana Maria Martins Papa

Vice-Presidente

Decreto nº 2125/GAB/PMJP/2013

Angelita Aparecida Pereira

Conselheira

Decreto nº 1668/GAB/PMJP/2013

Cristina Ferreira da Silva

Conselheira

Decreto nº 2292/GAB/PMJP/2013

Dalva Rosa da S. Paiva Maria

Conselheira

Decreto nº 16793/GAB/PMJP/2011

Edilaine Alves da S. Nogueira

Conselheira

Decreto nº 2125/GAB/PMJP/2013

Edna Dolores de O. Leite

Conselheira

Decreto nº 2125/GAB/PMJP/2013

Helen Maciel da Silva

Conselheira

Decreto nº 16793/GAB/PMJP/2011

Maria José da Silva

Conselheira

Decreto nº 16793/GAB/PMJP/2011



ANEXO I

CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES 2011
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA	AÇÕES
07 à 09/10	Homologação
13 à 19/10	Publicação do Edital – envio do edital para as Instituições participantes do Processo Eleitoral.
20 à 26/10	Realização das Assembleias do SINDSEN, do CMDCA e das Instituições Particulares que ofertam a Educação Infantil: - art. 7º: Instituições Privadas; - art. 8º: CMDCA; - art. 9º: SINDSEM.
20 à 26/10	Eleições internas nas Instituições municipais que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental: - art. 6º: Instituições de Ed. Infantil e Ens. Fundamental da Rede Municipal de Ensino; - art. 10: representante de pais de alunos pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino.
27/10	Encaminhar ata contendo o resultado das eleições internas das Instituições à Comissão Eleitoral conforme estabelecido nos artigos 6º ao 10, protocolando na Sede do Conselho Municipal de Educação até as 12h.
29/10	Eleição dos titulares e suplentes de que trata o art. 10 no auditório do Conselho Municipal de Educação, das 8h30min às 9h30min.
29/10	Eleição dos titulares e suplentes de que trata o art. 6º no auditório do Conselho Municipal de Educação, das 9h30min às 11h.
29/10	A Comissão Eleitoral encaminhará à presidente do Conselho Municipal de Educação a ata contendo o resultado do Processo Eleitoral estabelecido por este Edital.
29/10 à 06/11	Os Eleitos devem protocolar os documentos de que trata o artigo 13 deste Edital.
marcar	Posse dos Conselheiros Eleitos.
marcar	Início dos trabalhos dos Conselheiros Eleitos



ANEXO II
ATA DE ELEIÇÕES INTERNAS NAS INSTITUIÇÕES, EM ASSEMBLEIA,
PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/2015
ART. 6º AO 10

Eleição referente ao artigo: _____
Nome da Instituição: _____
Data: _____
Horário de início da eleição: _____
Horário de término da eleição: _____
Número de presentes: _____
Descrição sucinta dos acontecimentos: _____

Nome dos eleitos e quantitativos de votos:

Nº	NOME DOS ELEITOS	QTD VOTOS	TITULAR/ SUPLENTE
01			
02			
03			
04			
05			

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata.

Assinatura dos presentes:



ANEXO III
ATA DE RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL ESTABELECIDO
PELO EDITAL DE ELEIÇÃO Nº 001/2005-CME/PMJP/RO
ENCAMINHADA PELA COMISSÃO ELEITORAL PARA O
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eleição referente ao artigo: _____
Nome da Instituição: _____
Data: _____
Horário de início da eleição: _____
Horário de término da eleição: _____
Número de presentes: _____
Descrição sucinta dos acontecimentos: _____

Nome de todos os candidatos e quantitativos de votos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	REPRESENTAÇÃO/ENTIDADE	QTD VOTOS
01			
02			
03			
04			
05			

Nome dos candidatos eleitos e quantitativos de votos:

Nº	NOME DOS CANDIDATOS	REPRESENTAÇÃO /ENTIDADE	QTD VOTOS	TITULAR/ SUPLENTE
01				
02				
03				
04				
05				

Assinatura do responsável pelo preenchimento da Ata.

Assinatura dos presentes:



ANEXO IV
MODELO DE CÉDULA PARA A ELEIÇÃO EM ASSEMBLÉIA DE REPRESENTANTES
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015

CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato
CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato
CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato
CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato
CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato	CÉDULA DE VOTAÇÃO DAS ELEIÇÕES CME/ 2015 Referente ao Artigo: _____ <hr/> Nome do Candidato